



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 Neste Estudo Técnico Preliminar estão descritos os parâmetros e elementos descritivos para a aquisição de 01 (um) **FOGÃO INDUSTRIAL PROFISSIONAL**.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL PROFISSIONAL COM FORNO, MESA MONOBLOCO ESTAMPADA E SISTEMA DE QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO (SIMPLES E DUPLOS).

Especificações Técnicas

A mesa deve ser confeccionada em aço carbono com acabamento em pintura pó eletrostática com base fosfatizada ou aço inoxidável. Quadro da mesa estampado (inteiriço), sem emendas ou soldas aparentes, visando facilitar a higienização e evitar corrosão precoce.

Grelhas em ferro fundido, com dimensões mínimas de 30x30 cm ou 40x40 cm, e possuir tratamento de alta temperatura.

Os sistema de queimadores deve possuir alto rendimento, sendo obrigatoriamente 50% de queimadores duplos (com controle individual de chama interna e externa) e 50% de queimadores simples. Com material em ferro fundido de alta resistência, com fixação por encaixe que facilite a remoção para manutenção.

O forno profissional deve ter revestimento interno, acabamento esmaltado a fogo (tecnologia Easy Clean).

Pés de aço carbono desmontáveis, com sapatilhas de borracha antiderrapante em PVC



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Dimensões: de 80 a 88cm de altura, de 73 a 81 de largura e 80 a 83 de profundidade.

Com isolamento térmico em lã de rocha em todas as paredes, garantindo a manutenção da temperatura e segurança do operador. Capacidade mínimo de 90 a 110 litros, com pelo menos duas prateleiras reguláveis e removíveis.

Em conformidade com a portaria vigente do INMETRO para fogões comerciais/industriais.

As válvulas em nylon reforçado com ajuste gradual de chama, posicionados de forma a evitar o aquecimento excessivo durante o uso.

Funcionamento a gás.

Garantia conforme a Lei do Consumidor.

3. SUPORTE LEGAL

3.1 Lei Federal 14.133/2021 - Lei de Licitação e alterações posteriores;

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

4.1 Declaro, para os devidos fins, que **não houve a aquisição de fogão** no âmbito da análise da contratação anterior constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.2 Informo que, conforme verificação dos registros e documentos relacionados ao processo anterior, não consta qualquer compra, contratação ou fornecimento de fogão, seja de forma direta ou indireta.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente solicitação para aquisição de um Fogão Industrial tem como objetivo atender às necessidades de apoio às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Gerência de Meio Ambiente. O equipamento será utilizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

principalmente para o preparo de café e outros itens simples que são frequentemente servidos durante reuniões, encontros institucionais, atividades de educação ambiental e demais eventos promovidos pelo setor. Essas ocasiões contam com a participação de servidores, representantes de instituições parceiras e membros da comunidade, sendo importante oferecer uma estrutura mínima de apoio.

Dessa forma, a aquisição do fogão industrial contribuirá para proporcionar melhores condições na organização e realização dessas atividades, garantindo maior praticidade, segurança e eficiência no preparo de café e demais itens que auxiliam na recepção e permanência dos participantes durante os encontros.

Diante do exposto fica justificada a necessidade para a aquisição do objeto acima citado, embora não se trate de uma demanda de caráter emergencial, a aquisição do equipamento representa uma melhoria na estrutura de apoio às ações desenvolvidas pela Gerência de Meio Ambiente.

6. PLANEJAMENTO

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

FONTE: 1500 **DESPESA:** 05 (**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**).

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

7.1 Demonstrativo do alinhamento entre a contratação e o planejamento da Gerência de Meio Ambiente, identificado na previsão no **Plano Anual de Contratações** anexo a este Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar será fornecido sem parcelamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

8.2 A vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP.

8.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e assim como os custos provenientes de tais atos.

8.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1 Declara-se, para os devidos fins, que após levantamento técnico realizado nas dependências da unidade demandante, foi constatada a **inexistência de fogão em condições de uso** que atenda às necessidades operacionais do setor.

Verificou-se que:

- Não há equipamento disponível em estoque ou em funcionamento;
- Não existem alternativas internas que possam suprir a demanda de forma adequada;
- A ausência do equipamento compromete a execução das atividades que dependem de preparo térmico de alimentos.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de 01 (um) novo fogão se faz **necessária e justificada**, visando garantir a continuidade dos serviços, a eficiência operacional e o atendimento às demandas institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

10.1 Análise de Riscos

MAPA DE RISCO				
DADOS DO PROCESSO				
Contratação de Empresa Especializada no FORNECIMENTO FUTURO DE FOGÕES INDUSTRIAIS para atender às necessidades da Gerência de Meio Ambiente.				
EXECUÇÃO DO CONTRATO				
Risco 01:				
Perda, ao longo do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação				
Probabilidade:	X	Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	X	Médio	Alto
Responsável		A contratada		
Evento		Fatos externos ao contrato que afetem a empresa ou ramo de negócio.		
Consequência		Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda.		
Solução		Gestor do contrato deve exercer adequada fiscalização contratual de modo a verificar as condições de habilitação.		
Risco 02:				
Descumprimento dos prazos contratuais				
Probabilidade:	X	Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	X	Médio	Alto
Responsável		A contratada		
Descrição		Descumprimento no todo ou em parte do contrato em função do inadimplemento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		contratual; empresa incapaz de concluir demandas e prazos estabelecidos conforme ajuste contratual.		
Consequência		Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda		
Solução		Gestor do contrato notificará a unidade a responsável para aplicação de penalidade(s)		
Risco 03:				
Entrega de material de baixa qualidade.				
Probabilidade:	x	Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X	Alto
Responsável		A contratada		
Descrição		Empresa deseja auferir vantagens (financeiras ou de qualquer outro tipo) quanto a entrega de material de baixa qualidade.		
Consequência		Prejuízos na realização das atividades cotidianas da Gerência de Meio Ambiente que utilizará o equipamento.		
Solução		O Fiscal fará o acompanhamento integral da qualidade do metrial entregue.		
Risco 04: Gestão/fiscalização contratual inadequada				
Probabilidade:	X	Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	X	Médio	Alto
Responsável		A contratante		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Descrição	Gestor não conhece plenamente as cláusulas contratuais, notadamente quanto às obrigações da contratada e da contratante.			
Consequência	Não aplicação de penalidades; Não observação de cláusulas obrigatórias, comprometendo a gestão do contrato e abrindo precedentes que desfavoreçam a Administração Pública.			
Solução	Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública.			
Risco 05:				
Não aplicação de penalidade por descumprimento contratual				
Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato.				
Probabilidade:	X	Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	X	Médio	Alto
Responsável		A contratada		
Descrição		Gestor desconhece as penalidades aplicáveis; gestor não conseção de penalidade(s)		
DA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO				
Certificamos que a Gerência de Meio Ambiente, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.				

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1 Em análise ao processo em comento, recomenda-se que a contratação supracitada, seja realizada por meio da modalidade **pregão eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21.

12.1 A partir dos estudos realizados para o presente objeto estudado foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

A) locação de equipamento consiste na cessão onerosa do fogão industrial pelo período necessário. Apresenta como vantagem o menor investimento inicial e a possibilidade de substituição rápida em caso de defeito. No entanto, trata-se de modelo pouco usual para esse tipo de equipamento no contexto dos municípios de pequeno e médio porte, com custo recorrente mensal que, em horizonte curto de uso, tende a superar o custo de aquisição, além de exigir vínculo contratual continuado e definição de responsabilidades sobre manutenção e avarias. Por essas razões, constitui solução não recomendada para a presente demanda.

B) contratação de fabricação sob encomenda consistiria em contratar empresa para produzir o equipamento com características específicas. Apresenta como vantagem o atendimento de dimensões ou requisitos muito particulares, caso haja restrições físicas relevantes no local de instalação. Todavia, implica maior custo, maior prazo de entrega e maior risco técnico de aceitação, sendo em regra desnecessária quando existem equipamentos padronizados disponíveis no mercado. Por essa razão, também não se mostra adequada ao caso.

C) aquisição de fogão industrial novo por fornecimento, solução adotada, é a que melhor atende ao interesse público, pois proporciona atendimento pleno à necessidade do setor demandante, maior vida útil, maior previsibilidade de desempenho, disponibilidade de garantia contratual e possibilidade de exigir conformidade com normas técnicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

certificações aplicáveis, notadamente os requisitos de segurança estabelecidos pelo INMETRO para equipamentos a gás. Representa, portanto, a alternativa de melhor relação custo-benefício e menor risco operacional, devendo sua escolha ser expressamente registrada no ETP com essa fundamentação.

12.2 De acordo com o **Art.7º** do Decreto Municipal nº.34, de 10 março de 2023 onde cita que o órgão participante deverá buscar a diversidade de fontes de pesquisa, para definir o valor estimado, através da formação de uma cesta de preços aceitáveis, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada. Portanto as pesquisas foram realizada no dia **27/03/2026**.

De acordo com o **inciso I** - composições de custo unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas obtivemos um resultado que é inviável a esse certame sendo: **Painel de preços:** Na pesquisa realizada obtivemos um resultado inviável, não será utilizado neste certame (documento em anexo). **Banco de preços:** Na pesquisa realizada obtivemos um resultado viável, será utilizado neste certame (documento em anexo).

12.3 De acordo com a **inciso II** - Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, obtivemos um resultado que é inviável a esse certame sendo: **Registro de preço de outro município:** Na pesquisa realizada no dia 27/03/2026 o valor encontrado é viável será utilizado neste certame. (documento em anexo).

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES - CNPJ/MF 87.876.801/0001-01- RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79, BAIRRO CENTRO/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.4 De acordo com o **inciso III** - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítio eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, obtivemos um resultado que é inviável a esse certame sendo: **Internet:** De acordo com a pesquisa realizada no dia 27/03/2026 o valor encontrado em relação ao objeto a ser adquirido neste certame é viável, será utilizado neste certame (documento em anexo).

https://www.magazineluiza.com.br/fogao-industrial-gas-4-bocas-bravo-venancio-br4bf-com-forno/p/jj5g1h59ck/pi/fgin/?&seller_id=casadopica-

pau&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84391&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_ind_sor_3p_pi-0326&utm_content=&partner_id=84391&gclid=aw.ds&gad_source=1&gad_campaign_id=23604935488&gbraid=0AAAAAD4zZmSdHlif1sVzFlOv-UZWsVG4X&gclid=Cj0KCQjw1ZjOBhCmARIsADDuFTBe7fN-dxwjw4ydANvFLDs47dFvB58GZvH-jl6cxFj3is4sUFocRXgaAoaSEALw_wcB

12.5 De acordo com o **inciso IV** - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento foi realizada no dia 27/03/2026, obtivemos um resultado inviável, não será utilizado neste certame (documento em anexo).

12.6 De acordo com o **inciso V** - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, mantendo no processo a via da pesquisa realizada e/ ou enviada ao fornecedor.

- **Pesquisa direta com fornecedores:** Não será utilizada pesquisa com fornecedores neste certame.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.1 Para estimativa INICIAL do valor da contratação, foi realizada pesquisa em outros órgãos, conforme **Mapa de Cotação nº. 03/2026** em anexo. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis às contratações públicas. Para a obtenção dos valores referenciais, foram considerados diferentes parâmetros, tais como: análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como levantamento de preços em plataformas eletrônicas e bancos de dados oficiais. Os valores obtidos foram analisados de forma crítica, buscando-se identificar possíveis distorções, inconsistências ou valores inexequíveis, de modo a assegurar que o preço estimado reflita a realidade de mercado. Quando necessário, foram adotadas medidas de saneamento, como a exclusão de valores discrepantes.

A metodologia utilizada teve como objetivo garantir a economicidade, a razoabilidade e a vantajosidade da contratação, servindo a estimativa de preços como parâmetro para a definição do valor de referência do processo licitatório. Ressalta-se que os preços apresentados possuem caráter estimativo, podendo variar em função de fatores como localização, logística, volume contratado e condições específicas de fornecimento. Dessa forma, a estimativa de preços constante neste ETP é considerada adequada para subsidiar a tomada de decisão e a instrução do processo de contratação.

14. DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO

14.1 O objeto só poderá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Gerência de Meio Ambiente, no Almoxarifado Central - Avenida Dourados nº.1400 - centro

14.2 O objeto deverá ser entregues com a qualidade e exigências de acordo com o Termo de Referência e Contrato/Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO.

15.1 Benefícios Diretos:

- Melhoria na infraestrutura de apoio às atividades da Gerência, garantindo condições adequadas para preparo de alimentos quando necessário;
- Aumento da eficiência e agilidade no preparo de refeições, especialmente em ações de campo, eventos, campanhas ambientais e atividades educativas;
- Maior segurança no manuseio de equipamentos, considerando que fogões industriais são projetados conforme normas técnicas vigentes;
- Redução de riscos operacionais, como vazamentos ou acidentes, em comparação a equipamentos inadequados ou obsoletos;
- Padronização e adequação dos equipamentos às demandas institucionais.

15.2 Benefícios Indiretos:

- Fortalecimento das ações ambientais por meio de melhor suporte logístico às equipes;
- Melhoria nas condições de trabalho dos servidores e colaboradores, refletindo em maior produtividade e satisfação;
- Apoio à realização de eventos, oficinas e atividades de educação ambiental com melhor estrutura;
- Contribuição para a imagem institucional, demonstrando organização, planejamento e investimento em infraestrutura;
- Possibilidade de economia a médio e longo prazo com manutenção reduzida e maior durabilidade do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Dessa forma, a aquisição do fogão industrial contribui para o alcance dos objetivos institucionais, promovendo eficiência administrativa e melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Gerência de Meio Ambiente.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.

16.1 Não se aplica, haja vista que não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

16.2 Não existe contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Devido à necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelo setor demandante, consideramos **viável** a contratação de empresa especializada **NO FORNECIMENTO DE FOGÃO INDUSTRIAL PROFISSIONAL, segundo as orientações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar deste certame.**

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O fiscal do contrato é o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 170 e 171, da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Será designada como Fiscal de contrato para a licitação pretendida, o servidor (a) lotado na Gerência de Meio Ambiente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

São competências do gestor do contrato:

- **FISCAL** : KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES, **Matricula:** 2954-8 - Gerente de Núcleo de Unidades de Conservação - Geografia.
- **FISCAL SUPLENTE:** SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA, **MATRICULA** 3516-5 -Gerente de Equipe Apoio Administrativo - Química
- **GESTOR:** JESSICA JAQUES DE SOUZA , **Matricula:** 5766634 - Analista Ambiental - Engenheira Sanitária e Ambiental.

Segundo o artigo 6º do Decreto Municipal 39/2023, o fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

- I - Controlar a vigência do contrato e comunicar às Gerências Municipais responsáveis pelo contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
- III - Analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
- IV - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado; VII - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

VI - acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que ele seja formalizado mediante termo de Apostilamento;

VII - Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;

VIII - Outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§ 2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.

§ 3º O gestor de contratos poderá gerir mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo vedado mais de 1 (um) gestor para o mesmo instrumento contratual.

Deverá ainda:

- Solicitar da Contratada, para as obras e serviços de engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhidas, para cada habilitação específica (quando for o caso);
- Naquilo que lhe couber, antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual sempre que relatados pelo fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pelo Gestor desta pasta;
 - Atentar para as alterações de interesse da Contratada que deverá ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, momento que será necessário parecer Jurídico da Procuradoria adjunta;
 - Verificar sempre, junto ao mercado, se o valor contratual representa ainda a vantajosidade econômica a Administração Municipal sobre a contratação, encaminhando a Procuradoria Jurídica Adjunta possíveis reequilíbrios econômico financeiro à menor valor do que o contratado.
 - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
 - Encaminhar com ANTECEDÊNCIA mínima de 45 (quarenta e cinco) dias os pedidos de aditivo de quantitativo, quando necessário, para a emissão de Parecer Jurídico e formalização de Termo Aditivo e nota de empenho;
 - Manifestar quando à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato com antecedência de 90 (noventa) dias do seu vencimento, verificando sempre se há previsão orçamentária para tal, bem como o interesse da Contratada na prorrogação do prazo;
 - Emitir o Termo de Recebimento Definitivo a cada material/serviço recebido;
 - Emitir junto ao Fiscal de contrato, o relatório conclusivo referente a presença ou não de intercorrências leves, moderadas ou graves, concluindo pelo atendimento ou não das disposições contratuais;
 - Verificar ao final da contratação a existência de pagamentos pendentes, bem como possíveis saldo de empenhos, providenciando a solicitação de cancelamento destes;
 - Encaminhar ao Núcleo de Gestão de Contratos o relatório final, informando a total liquidação das notas fiscais/faturas/recibos, anulações de empenho (quando necessário), para a devida emissão do Termo de Encerramento de Contrato.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

São competências do fiscal de contrato

Segundo o artigo 5º do Decreto Municipal 39/2023, o fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;*
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;*
- III - Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que ele tome as providências cabíveis;*
- IV - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;*
- V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;*
- VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;*
- VII - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;*
- VIII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IX - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - Outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§ 2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 3º O fiscal de contratos poderá fiscalizar mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo admitido mais de 1 (um) fiscal para o mesmo instrumento contratual.

Deverá ainda:

- Conhecer o contrato e seu objeto bem como todos os serviços descritos no Edital, Projeto Básico/termo de referência e seus apensos;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Observar o cronograma de execução estabelecido no contrato ou no Projeto Básico/Termo de Referência para a emissão de ordem de execução de serviços;
- Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período (de acordo com seu respectivo empenho e cláusulas contratuais), bem como sua validação legal;
- Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- Em caso de dúvida, buscar auxílio para que efetue corretamente o atesto ou a medição, atentando-se ao fato de que poderá propor o acréscimo ou supressão dos serviços, porém em estrita observância ao disposto no contrato (Art. 125 da Lei 14.133/2021);
- Verificar no ato da entrega dos bens e/ou serviços se eles estão em estrita conformidade com o objeto do contrato, caso contrário rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que prevê o contrato e o processo licitatório;
- Só permitir a subcontratação se autorizada no Contrato, bem ainda sob apreciação da legalidade por parte da Assessoria Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Não emitir ordem diretamente aos empregados da Contratada (art. 118 da Lei nº 14.133/2021), reportando-se a eles sempre por intermédio dos prepostos e/ou responsáveis por ela indicados (quando for o caso);
- Fazer rigoroso controle de quantitativo de saldo do objeto contratado, observando o que já foi pedido, realizado e liquidado, com a finalidade de prever ANTECIPADAMENTE eventuais aditivos ou necessidade de nova contratação encaminhando ao Gestor de Contratos para as devidas providências;
- Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los ao Gestor desta Pasta, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas das áreas de controle da Administração Municipal ou controle externo;
- Emitir o Termo de Recebimento Provisório a cada material/serviço recebido ou a cada medição realizada na obra ou serviço de engenharia;
- Emitir junto ao Gestor de contrato, o relatório conclusivo referente a presença ou não de intercorrências leves, moderadas ou graves, concluindo pelo atendimento ou não das disposições contratuais.

19. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

19.1 Não haverá parcelamento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar devido a quantidade mencionada acima, assim evitar prejuízos futuros para a prefeitura municipal de naviraí/MS.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1 A aquisição de fogão industrial deverá observar critérios de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

No que se refere aos aspectos ambientais, destaca-se a importância de optar por equipamentos que apresentem maior eficiência energética, contribuindo para a redução



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

do consumo de recursos naturais, como gás ou energia elétrica. Sempre que possível, deverão ser priorizados modelos que possuam certificações de eficiência e atendam a normas técnicas aplicáveis.

Além disso, recomenda-se que o equipamento seja fabricado com materiais duráveis, resistentes e, preferencialmente, recicláveis, de forma a ampliar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos ao longo do tempo. A facilidade de manutenção e a disponibilidade de peças de reposição também são fatores relevantes, pois evitam o descarte precoce do bem.

Quanto aos impactos ambientais, deve-se considerar a correta destinação de resíduos gerados, tanto na fase de fabricação quanto ao final da vida útil do equipamento. O fornecedor, sempre que possível, deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, incluindo logística reversa ou orientações para descarte correto.

Adicionalmente, recomenda-se que o transporte e a entrega do equipamento sejam realizados de forma a minimizar emissões de poluentes, bem como que as embalagens utilizadas sejam reduzidas ou compostas por materiais recicláveis.

Dessa forma, a contratação busca não apenas atender à necessidade administrativa, mas também promover o uso consciente de recursos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social.

21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA GERÊNCIA SOLICITANTE

21.1. Membro/CPF/Mat. Prefeitura de Naviraí/MS/Cargo/Lotação.

JOÃO DO CARMO NEVES, portador do CPF: 959.915.308-15, lotada na gerência de meio ambiente, na função de Gerente de Meio Ambiente na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JESSICA JAQUES DE SOUZA, portador do CPF: 071.661.021-36, matrícula 576661134, lotada na Gerência de Meio Ambiente, na função de Analista Ambiental na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA, portadora do CPF: 008.701.721-07, matrícula 3516-5, lotada na Gerência Municipal de Meio Ambiente, na função de Gerente de Equipe de Apoio Administrativo na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

Os integrantes da equipe devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Eu SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA, matricula nº. 3516-5, lotado na Gerência de Meio Ambiente, digite, o Estudo Técnico Preliminar. Eu João do Carmo Neves Gerente de Meio Ambiente, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí/MS 27, de MARÇO de 2026.

Assinado por:

João do Carmo Neves

10/04/2026 - 18:13

IKWQGSNTTCUHZTKCBX0WSA

JOÃO DO CARMO NEVES

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

Assinado por:

Jessica Jaques

10/04/2026 - 18:12

2YV2PP0FR0I0741YW893DW

JESSICA JAQUES DE SOUZA

ANALISTA AMBIENTAL

Assinado por:

Sueli Aparecida Faust da Silva

10/04/2026 - 18:09

TRRXW2GBQ36JMCIDMOQFW

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

GERENTE DE EQUIPE APOIO ADMINISTRATIVO

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, Centro, Naviraí-MS

CEP: 79.950-000 / Fone: (67) 3409-1500

www.navirai.ms.gov.br